

licenciamento-de-areas-de-preservacao-florestal-bem-como-de-servidoes-ambientais-decorrentes-da-supressao-de-vegetacao-nativa-isolada-ou-nos-diferentes-estagios-de-regeneracao-natural-ou-de-intervencoes-em-areas-de-preservacao-permanente>. Acesso em: agosto de 2025.

PÉLLICO NETTO, S.; BRENA, D. A. **Inventário Florestal, Curitiba, Edição Autores, 1997**. 316p.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual n.º 15.434 de 9 de janeiro de 2020. **Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=388665>>. Acesso em: agosto de 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA. Departamento de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP. Divisão de Unidades de Conservação - DUC. **Áreas não integrantes do SEUC. Atualização em 18 de janeiro de 2013**. Disponível em: <http://ww1.sema.rs.gov.br/upload/SEUC_%C3%A1reas%20n%C3%A3o%20integrantes_18012013.pdf>. Acesso em: out. agosto de 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n.º 29.019 de 16 de julho de 1979. **Limita o corte de espécies vegetais consideradas em vias de extinção**. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_IDNorma=27257>. Acesso em: agosto de 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto Estadual n.º 38.355, de 01 de abril de 1998. **Estabelece as normas básicas para o manejo dos recursos florestais nativos do Estado do Rio Grande do Sul de acordo com a legislação vigente**. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/ambiente/legislacao/id591.htm>>. Acesso em: agosto de 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto Estadual n.º 52.109, de 01 de dezembro de 2014. **Declara as espécies da flora nativa ameaçadas de extinção no Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2052.109.pdf>>. Acesso em: agosto de 2025.

RIO GRANDE DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE. Formulários para Licenciamento Florestal: **Formulário - Manejo de Vegetação e Aprovação de PRAD - V-JUN-2023**. Disponível em: <<https://www.lajeado.rs.gov.br/conteudo/3947/967/3129?titulo=Formul%C3%A1rios+para+Lic.+Florestal>>. Acesso em: agosto de 2025.

Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
---	---

RIO GRANDE DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE. Termos de Referência e requerimentos: **Termo de Referência - Elaboração de Projetos Inerentes ao Meio Biótico e Manejo de Vegetação - V-JUN-2023**. Disponível em: <<https://www.lajeado.rs.gov.br/conteudo/3930/967/3129?titulo=Termos+de+Refer%C3%AAncia%2FRequerimentos>>. Acesso em: agosto de 2025.

SEMA - SECRETARIA DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RS. **Diretrizes ambientais para restauração de matas ciliares**. Departamento de Florestas e Áreas Protegidas. Porto Alegre: SEMA, 2007.

SEMA - SECRETARIA DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RS. **Instrução Normativa nº 01/2018**. Disponível em: <<https://sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201812/14171747-instrucao-normativa-sema-n-01-2018.pdf>>. Acesso em: agosto de 2025.

SEMA - SECRETARIA DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RS. PORTARIA nº 79 de 31 de outubro de 2013. **Reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Rio Grande do Sul e demais classificações, estabelece normas de controle e dá outras providências**. Disponível em: http://www.sema.rs.gov.br/conteudo.asp?cod_menu=218&cod_conteudo=8452 Acesso em: agosto de 2025.

SOBRAL, M.; JARENKOW, J.A.; BRACK, P.; IRGANG, B.; LAROCCA, J. & RODRIGUES, R.S. 2006. **Flora arbórea e arborescente do Rio Grande do Sul, Brasil**. São Carlos, RIMA/Novo Ambiente.

Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
---	---

7 ANEXOS

Anexo 1. Matrículas atualizadas que compõe a área

Anexo 2. Planta do levantamento planialtimétrico

Anexo 3. Mapa de localização

Anexo 4. Projeto construtivo da defesa civil

Anexo 5. Mapa de Vegetação

Anexo 6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Anexo 7. Mapa de Regiões Fitoecológicas

Anexo 8. Mapa de Áreas Prioritárias para Conservação

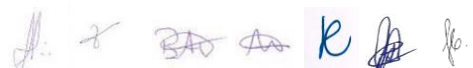
Anexo 9. Mapa de Espécies Protegidas por Lei

Anexo 10. Mapa de Unidades Amostrais

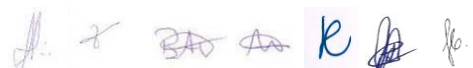
Anexo 11. Mapa de Área de Preservação Florestal

Anexo 12. Mapa de Área de Servidão Ambiental

Anexo 13. Mapa Geral com as metragens das Áreas de Estudo

Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
---	---

Anexo 1

Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
--	---



- PODER JUDICIÁRIO -

Cartório Distrital de Cruzeiro do Sul - Lajeado

LIVRO DE CONTRATOS DIVERSOS

Nº610 - Escritura pública de Desapropriação Amigável - que fazem o casa l de Friedholdo Schneider e outros e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio - Grande do Sul (Daer) como abaixo se declara: Saibam todos quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que, no ano de mil novecentos e setenta e três (1973), aos cinco (05) dias do mês de outubro, nesta cidade de Cruzeiro do Sul, Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício de Sede Municipal a meu cargo, sito à rua General Netto, nº 20, perante mim Oficial de Sede Municipal, compareceram, como desapropriados Friedholdo Schneider e sua mulher dona Silda Schneider, com CPF. nº 015.054.830; Arno Schneider e s/ mulher dona Norma Elvira Schneider, com CPF. nº 021.228.200, e, ainda, Selma Seidel e seu marido Carlos Seidel, com CPF. nº 037.654.150, brasileiros, agricultores, residentes no município de Lajeado, e como desapropriante, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio - Grande do Sul, adiante denominado de sigla Daer, erigido em Autarquia Estadual, pelo Decreto-Lei nº 1.371, de 11 de fevereiro de 1947, neste ato representado pelo - funcionário Naivo Prediger, Assistente Técnico Contábil, matrícula nº 6.368, lotado na 11ª Residência de Conservação, em Lajeado, consoante designação do Sr. Engº. Diretor Geral, através de Portaria nº 25.389, de 20 de junho de 1973, registrada no Livro nº 14, próprio destas - notas, sob nº 151, arquivada neste cartório. Os presentes são pessoas reconhecidas como as próprias de mim Oficial de Sede Municipal, e das testemunhas adiante qualificadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, uniformemente, me foi dito que, pelo Decreto Estadual nº 20.405, de 30 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 31 de julho de 1970, está declarada de utilidade pública uma faixa de terra de propriedade dos desapropriados e sendo assim, indispensável a sua desapropriação, resolvem efetuar a mesma, por convenção amigável, pelo presente instrumento, nos termos e forma seguintes: Cláusula primeira: Os desapropriados são proprietários de uma faixa de terras, com benfeitorias, sita no lugar denominado Picada Olarias, em zona rural, no distrito do Município de Lajeado, neste Estado, atingida pela cons-

Friedhold Schneider e Silda Schneider
 Norma Elvira Schneider e Carlos Seidel Selma Seidel
 N. Prediger Oficial: Encargado



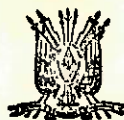
construção da estrada estadual ER/RS/11/38, no trecho -
Cruzeiro do Sul = Lajeado = Muçum, entre as estacas: 469+
10,00m a 482+0,00m (defrontura lado esquerdo); dita fai-
xa de terra está representada pela figura de vértices -
ABCDa conforme posição na plana, digo, na planta em (2)
duas vias de igual teor e forma que, conferida e assina-
da por mim Oficial de Sede Municipal, pelas partes e pe-
las testemunhas, fica fazendo parte integrante desta es-
critura e tem a área de 11.375,00m² (onze mil trezen-
tos e setenta e cinco metros quadrados) e as seguintes-
dimensões e confrontações perimetrais: AO NORTE, com a
área remanescente, pelo segmento reto DA, com 47,60m; -
AO SUL, com uma rua existente, pelo segmento reto BC, -
com 47,10m; A LESTE, com terras de Fridolino Schneider,
pelo segmento reto AB, com 250,00m; A OESTE, com terras
de Romeu Scherer, pelo segmento reto CD, com 250,00m. O
referido imóvel foi havido da Herança de Adolfina Phi-
lisbina Schneider, conforme as três (03) primeiras cer-
tidões de partilha abaixo real, digo, abaixo relaciona-
das; e da Herança de Pedro Carlos Reinaldo Schneider, -
conforme as três últimas certidões de partilha abaixo -
citadas, todas lavradas nesta Comarca de Lajeado, e, de-
vidamente transcritas no Cartório de Registro de Imóveis
deste, digo, de Imóveis de Lajeado, no livro nº 3-AL e -
3-AJ, sob nºs 57.125; 57.126; 57.127; 51.631; 51.632 e
51.633, respectivamente, à fls. 234; 235 e 283, sendo dos
cinco primeiros números 1.895,80 m² e do último 1.896m²;
Cláusula segunda - Acessórios. Na faixa de terras, des-
crita na cláusula primeira, existem as seguintes benfei-
torias: a) Mato virgem, com 400,00 m³, que avaliamos por
Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros). Cláusula
terceira: Os desapropriados recebem como indenização a-
cordada, em que se resolve essa desapropriação a quantia
de Cr\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta
cruzeiros), sendo Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cru-
zeiros) pelas benfeitorias descritas na cláusula segunda
e Cr\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta cruzei-
ros) pela faixa de terra descrita na cláusula primeira,
em moeda corrente, que os desapropriados, em minha pre-
sença receberam, contaram, conferiram e acharam certa, -
pelo que dão ao Daer, plena, geral e irrevogável quita-



- PODER JUDICIÁRIO -

Cartório Distrital de Cruzeiro do Sul - Lajeado**LIVRO DE CONTRATOS DIVERSOS**

quitação, para não mais ser repetida ou reclamada em tempo algum, a qualquer título relacionada com a presente escritura ou com a construção da estrada. Extintos, pois, a teor do que dispõe o artº 590, do Código Civil, a posse, o domínio e todos os direitos e ações existentes na faixa de terra acima descrita, digo, acima referida, o DAER simultâneamente adquire este bem, nele se investindo em caráter originário, incorporando-o ao seu patrimônio. Os desapropriados se comprometem, ainda, a tirar o DAER de qualquer dúvida futura, em bem desta escritura e da cláusula /constituti/, que o direito outorga. E ocorrendo a hipótese do artº 35 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a responder, independentemente de chamamento à autoria, pelas perdas e danos - em que se resolver a ação, julgada procedente. A despesa com a indenização foi empenhada sob nº 5.286 em 15 de 05 de 1973, à conta da verba III - Construções de Rodovias - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Projeto nº 3 - Desap. Faixa de Domínio. Este contrato foi previamente aprovado pelo Conselho Executivo e Comissão de Contrôlê do DAER, conforme processo protocolado no DAER, sob nº 7676 de 28 de março de 1973 e que me foi presente, onde encontrei as seguintes peças de que tudo certifico e dou fé. Certificado de cadastramento e quitação do Imposto Territorial, expedido pelo Incra, portaria, certidões - que provem que nada existe que grave ou onere ou incapacite os desapropriados e seus bens da Delegacia Regional do Imposto de Renda, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, digo, e Municipal, da Distribuição do Fôro, dos Cartórios do Registro de Títulos e Documentos e Protestos e do Registro geral de Imóveis. Sendo o DAER uma Autarquia do Estado, está imune de Impostos e Taxas não remuneráveis do Serviço, conforme dispõe o artigo 19, - III, letra a e b, digo, letra a e § 1º da Constituição Federal de 1.967 (Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969). Em face do inciso I do artº 2º do decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968, publicado no Diário Oficial da União, em 09 de abril de 1968, a presente transação independe de prévia autorização do INCRA. Funrural. Declaram os desapropriados que não estão sujeitos a inscrição na qualidade de contribuintes do -



do Funrural a que se refere o artigo 15, ítem I, alíneas a e b, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 e artigo 165, da lei 69.919, de 11 de janeiro de 1972. Assim, justos e contratados, pediram-me que lhes lavrasse a presente escritura, que foi lida por mim Oficial de Sede Municipal, perante as partes e testemunhas, foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas Zilá Eronita Lourenço e Astha Dexheimer, brasileiras, casadas, domésticas, residentes nesta cidade.- Eu, Enio Martins de Azevedo, Oficial de Sede Municipal a datilografei, dou fé, subscrevo e assino. EM TEMPO:- O primeiro outorgante tem o nome correto de Friedhold. e não como constou Friedholdo. O referido é verdade. Eu Enio Martins de Azevedo, Oficial, a datilografei, dou fé, subscrevo e assino. Custas Cr\$ 195,04.

Cruzeiro do Sul, 05 de outubro de 1973.

O Oficial:

Enio Martins de Azevedo
Dr. Friedhold Schneider.....
Rilda Schneider.....
Reno Schneider.....
Norma Elvira Schneider...
Carlos Seidel.....
Selma Seidel.....
V. Elges.....
Zilá E. Lourenço.....
Astha Dexheimer.....

PROTOCOLO 1 _____, FLS. _____,

N.º _____

Registrada no livro 3 - AP, fls. 114

sob n.º 64908

Lajeado, 08 de setembro de 19 73

Oficial: *[assinatura]*



- PODER JUDICIÁRIO -

Cartório Distrital de Cruzeiro do Sul - Lajeado

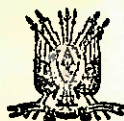
LIVRO DE CONTRATOS DIVERSOS

Nº 611 - Escritura pública de Desapropriação Amigável - que fazem Fridolino Schneider e sua mulher e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (Daer), como declara abaixo: Saibam todos quantos - esta pública escritura de desapropriação amigável virem que, no ano de mil novecentos e setenta e três (1973), - aos cinco (05) dias do mês de outubro, nesta cidade de Cruzeiro do Sul, Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício de Sede Municipal a meu cargo, - sito à rua General Netto, nº 20, perante mim Oficial de Sede Municipal, compareceram como desapropriados FRIDOLINO SCHNEIDER e sua mulher Ardelna Schneider, brasileiros, agricultores, com CPF. nº 014.916.600, residentes e domiciliados no município de Lajeado, e como desapropriante, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul, adiante denominado de sigla - Daer, erigido em Autarquia Estadual, pelo Decreto-Lei nº 1.371, de 11 de fevereiro de 1947, neste ato representado pelo funcionário Naivo Prediger, Assistente Técnico Contábil, matrícula nº 6.368, lotado na 11ª Residência de Conservação, Lajeado, consoante designação do Sr Engº Diretor Geral, através de Portaria nº 25.389, de 20 de junho de 1973, registrada no livro nº 14, próprio destas notas, sob nº 151, arquivada neste cartório. Compareceram, também, como intervenientes anuentes o Sr. Nicolau Pedro Schneider e sua mulher Guilhermina Schneider, brasileiros, agricultores, residentes no município de Lajeado, na qualidade de usufrutuários da área desapropriada. Os presentes são pessoas reconhecidas como as próprias de mim Oficial de Sede Municipal e das testemunhas adiante qualificadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, uniformemente, me foi dito que, pelo Decreto Estadual nº 20.405, de 30 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 31 de julho de 1970, está declarada de utilidade pública uma faixa de terra de propriedade dos desapropriados e sendo assim, indispensável a sua desapropriação, resolvem efetuar a mesma, por convenção amigável, pelo presente instrumento, nos termos e forma seguintes: Cláusula Primeira: Os desapropriados são proprietários de uma área de terras, sita em zona rural do lugar denominado "Picada Scherer", distrito de Lajeado, neste E S-

Fridolino Schneider e Ardelna Schneider

d. R. C. O. G. & C.

Co Oficial: Emílio Augusto Schneider



Estado, atingida pela construção da estrada estadual - ER/RS/11/38, no trecho Cruzeiro do Sul-Lajeado-Muçum, - entre as estacas 469 + 10,00 metros a 482 + 0,00 (def. lado esquerdo); dita faixa de terra está representada pela figura de vértices ABCDA, conforme posição na planta em duas vias de igual teor e forma que, conferida e assinada por mim Oficial de Sede Municipal, pelas partes e pelas testemunhas, fica fazendo parte integrante desta escritura e tem a área de (4.531,25 m²) quatro mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros) e as seguintes dimensões e confrontações perimetrais: Figura de Vértices - ABCDA - com a área de 4.531,25 m²: Ao norte, com a área remanescente, - representada pelo segmento reto DA, com 24,55 metros; - Ao Sul, com a rua Existente, representada pelo segmento reto BC, com 8,90 metros; A leste, com a RS/11/38, representada pelo segmento AB, com 250,00 metros; e a Oeste, com terras de Friedhold Schneider e outros, representada pelo segmento reto CD, com 250,00 metros. O referido imóvel foi havido de Nicolau Pedro Schneider e sua mulher dona Guilhermina Schneider, conforme escritura pública de compra e venda e retificação, lavradas em 29/07/51 e 17/02/54, em Lajeado, e, devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis de Lajeado, no livro nº 3, Z, sob nº 32.808 (trinta e dois mil oitocentos e oito); à fls. 159; Cláusula Segunda - Acessórios. Na faixa de terra descrita na cláusula primeira, existe o seguinte acessório: 1º - Um mato virgem com 200 m³, que foi avaliado em Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros). Perfaz o valor do acessório supra Cr\$ 1.400,00, pelos quais são indenizados neste ato os desapropriados. O acessório descrito acima, ficará de inteira res, digo, inteira propriedade do Daer. Cláusula terceira: Os desapropriados recebem como indenização acordada, em que se resolve essa desapropriação a quantia de Cr\$ 6.837,50 - (seis mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros e cincoenta centavos), sendo Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros) pelas benfeitorias descritas na cláusula segunda, e Cr\$ 5.437,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cincoenta centavos), pela faixa de terra descrita na cláusula primeira, em moeda corrente, que

- PODER JUDICIÁRIO -

Cartório Distrital de Cruzeiro do Sul - Lajeado

LIVRO DE CONTRATOS DIVERSOS

que os desapropriados, em minha presença receberam, contaram, conferiram e acharam certa, pelo que dão ao Daer, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais ser repetida ou reclamada em tempo algum, a qualquer título relacionada com a presente escritura ou com a construção da estrada. Extintos, pois, a teor do que dispõe o artº 590, do Código Civil, a posse, o domínio e todos os direitos e ações existentes na faixa de terra acima referida, o Daer simultaneamente adquire este bem, nele se investindo em caráter originário, incorporando-o ao seu patrimônio. Os desapropriados comprometem, ainda, a tirar o Daer de qualquer dúvida futura, em bem desta escritura e da cláusula "constituti", que o direito outorga.- E ocorrendo a hipótese do artº 35 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, a responder, independentemente de chamamento à autoria, pelas perdas e danos em que se resolver a ação, julgada procedente. A despesa com a indenização foi empenhada sob nº 5.337, em 04 de junho (06) de 1973, à conta da verba III - Construções de Rodovias - 4.1.1.0- Obras Públicas - Projeto nº 3 - Desap. Faixa de Domínios- Cláusula quarta . Intervenientes anuentes - Os intervenientes anuentes, Nicolau Pedro Schneider e sua mulher dona Guilhermina Schneider, na qualidade de usufrutuários do imóvel descrito e que não se acha inscrita no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Lajeado, expressamente declaram que concordam com a presente transação, autorizando ao Daer, em qualquer tempo a cancelar - aquele direito real, tão somente no que diz respeito a parte atingida pela faixa de domínio, isentando-o do pagamento de indenização, presentes ou futuras, a qualquer título, concordando, outrossim, com o recebimento por parte dos desapropriados, da importância total de indenização. Este contrato foi previamente aprovado pelo Conselho Executivo e Comissão de Controle do Daer, conforme processo protocolado no Daer, sob nº 7.677 de 28 de março de 1973 e que me foi presente, onde encontrei as seguintes peças de que tudo certifico e dou fé. Certificado de cadastramento e quitação do Imposto Territorial, expedido pelo Incra, Portaria, certidões que provem que nada existe que grave ou onere ou incapacite os desapropriados e seus bens, da Delegacia Regional do Imposto de Renda,-

N.º _____

Registrada no livro 3 AP, fls. 224

sob n.º 64.978

Lajeado, 08 de setembro de 1975

Oficial: lefe



Renda, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da -
Distribuição do Fôro, dos Cartórios do Registro de Títu
los e Documentos e Protestos e do Registro Geral de Imó
veis. Sendo o Daer uma Autarquia do Estado, está imune
de Impostos e Taxas não remuneráveis do Serviço, confor
me dispõe o artigo 19, III, letra a e § 1º da Constitui
ção Federal de 1.967 (Emenda Constitucional nº 1 de 17
de outubro de 1969). Funrural. Declaram os desapropria
dos que não estão sujeitos a inscrição na qualidade de
contribuintes do Funrural a que se refere o artigo 15,-
ítem I, alíneas a e b, da Lei Complementar nº 11, de 25
de maio de 1971 e artigo 165 da lei 69.919, de 11 de ja
neiro de 1972. Em face do inciso I do artº 2º do decre
to nº 62.504, de 08 de abril de 1968, publicado no Diá
rio Oficial da União, em 09 de abril de 1968, a presen
te transação independe de prévia autorização do INCRA.-
Assim, justos e contratados, pediram-me que lhes lavras
se a presente escritura, que foi lida por mim Oficial -
de Sede Municipal, perante as partes e testemunhas, foi
aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, aceita
ram, outorgaram e assinam com as testemunhas Zilá Eroni
ta Lourenço e Astha Dexheimer, brasileiras, casadas, do
mésticas, residentes nesta cidade. Eu, Enio Martins de
Azevedo, Oficial de Sede Municipal, a datilografei, dou
fé, subscrevo e assino. Custas Cr\$ 149,22

Cruzeiro do Sul, 05 de outubro de 1973.

O Oficial: Enio Martins de Azevedo

Nicolau Schneider

Guilhermina Schneider

M. Leigex

Zilá Lourenço

Astha Dexheimer

ADENDO: Por um lapso consta da presente escritura como
intervenientes anuentes Nicolau Pedro S chneider e sua
mulher Guilhermina Schneider, em virtude de usufrutuá
rios, mas os mesmos deixam de comparecer em virtude de
falecimento há mais tempo. O referido é verdade.

O Oficial: Enio Martins de Azevedo



- PODER JUDICIÁRIO -

Cartório Distrital de Cruzeiro do Sul - Lajeado

LIVRO DE CONTRATOS DIVERSOS

Nº 612 - Escritura pública de Desapropriação Amigável - que fazem Romeu Scherer e sua mulher e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER), como declara abaixo: Saibam todos quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que, no a no de mil novecentos e setenta e três (1973), aos vinte (20) dias do mês de outubro, nesta cidade de Cruzeiro do Sul, Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício de Sede Municipal a meu cargo, sito à rua General Netto, nº 20, perante mim Oficial, com parecera m como desapropriados Romeu Scherer e sua mulher Anida Scherer, brasileiros, agricultores, com CPF. nº 107.302.490, residentes e domiciliados em Lajeado, e como desapropriante, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul, Adiante denominado de - sigla DAER, erigido em Autarquia Estadual, pelo Decreto-Lei nº 1.371, de 11 de fevereiro de 1947, neste ato representado pelo funcionário Naivo Prediger, Assistente - Técnico Contábil, matrícula nº 6.368, lotado na 11ª Residência de Conservação, Lajeado, consoante designação do Sr. Engº Diretor Geral, através de Portaria nº 25.389, de 20 de junho de 1973, registrada no livro nº 14, próprio destas notas, sob nº 151, arquivada neste cartório. Os presentes são pessoas reconhecidas como as próprias de - mim Oficial de Sede Municipal, e das testemunhas adiante qualificadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, uniformemente, me foi dito que, pelo Decreto Estadual nº 20.405 de 30 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 31 de julho de 1970, está declarada de utilidade pública uma faixa de terra de propriedade dos desapropriados e sendo assim, indispensável a sua desapropriação, resolvem efetuar-la, por convenção amigável, pelo presente instrumento, nos termos e forma seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os desapropriados são proprietários de uma faixa de terras, com benfeitorias, sita no lugar denominado picada Olarias, em zona rural, no 1º distrito do município de Lajeado, neste Estado, atingida pela construção da estrada estadual ER/R3/11/38, no trecho Cruzeiro do Sul=Lajeado=Muçum, entre as estacas: 469+10,00m a 482+0,00 (defrontura lado esquerdo); dita faixa de terra es-

*Anida Scherer**Romeu Scherer**N. B. Prediger**Oficial - Engenheiro Naivo Prediger*



está representada pela figura de vértices ABCDA conforme posição na planta e m duas vias de igual teor e forma - que, conferida e assinada por mim Oficial de Sede Municipal, pelas partes e pelas testemunhas, fica fazendo parte integrante desta escritura e tem a área de 16.400,00 m2 (dezesseis mil e quatrocentos metros quadrados) e as seguintes dimensões e confrontações perimetrais: AO Norte, com área remanescente, pelo segmento reto DA, com - 65,60m; AO Sul, com rua existente, pelo segmento reto BC, com 65,60m; A Leste, com terras de Friedhold Schneider, - pelo segmento reto AB, com 250,00m; A Oeste, com área remanescente, pelo segmento reto CD, com 250,00m. O referido imóvel foi havido da Herança de Adolphina Philisbina Schneider, conforme escritura pública de Partilha de 23 de agosto de 1967; da herança de Pedro Carlos Reinaldo - Schneider, conforme escritura pública de partilha, de - 4 de maio de 1964; do casal de Ervino Scherer e outros, conforme escritura pública de compra e venda, de 11 de - março de 1968 e do casal de Osvaldo Scherer, conforme escritura pública de compra e venda, de 4 de julho de 1964, todos no município de Lajeado, e, devidamente transcritas no Cartório do Registro de Imóveis de Lajeado, no livro nº 3-AL, 3-AJ, 3-AL e / 3-AK, respectivamente, sob - nº 57.122; 51.634, 57.587 e 52.147, respectivamente, à - fls. 234; 283; 285 e 35, respectivamente. CLÁUSULA SEGUNDA: Na faixa de terras, descritas na cláusula primeira, existe a seguinte benfeitoria: a) Um mato virgem com 600,00m3, que avaliamos por Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), pelos quais são indenizados, neste ato, - os desapropriados. CLÁUSULA TERCEIRA: Os desapropriados recebem como indenização acordada, em que se resolve essa desapropriação a quantia de Cr\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta cruzeiros), sendo Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) pelas benfeitorias descritas na cláusula segunda e Cr\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta cruzeiros) pela faixa de terra descrita na cláusula primeira, em moeda corrente, que os desapropriados, em minha presença receberam, contaram, - conferiram e acharam certa, pelo que dão ao DAE R, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais ser re-



- PODER JUDICIÁRIO -

Cartório Distrital de Cruzeiro do Sul - Lajeado

LIVRO DE CONTRATOS DIVERSOS

repetida ou reclamada em tempo algum, a qualquer título relacionada com a presente escritura ou com a construção da estrada. Extintos, pois, a teor do que dispõe o artº 590, do Código Civil, a posse, o domínio e todos os direitos e ações existentes na faixa de terra acima referida, o DAER simultâneamente adquire este bem, nele - se investindo em caráter originário, incorporando-o ao seu patrimônio. Os desapropriados se comprometem, ainda, a tirar o DAER de qualquer dúvida futura, em bem desta - escritura e da cláusula "constituti", que o direito outorga. E ocorrendo a hipótese do artº 35 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a responder, independentemente de chamamento à autoria, pelas perdas e danos em que se resolver a ação, julgada procedente. A despesa com a indenização foi empenhada sob nº 5.592, em 27 de agosto (08) de 1973 à conta da verba. III - Construções de Rodovias- 1-5, Procuradoria Judicial - 4.1.1.0 - O- Bras públicas. 4.1.1.2. Início de Obras - Projeto nº 3. Desap.faixa de domínio. Este contrato foi previamente - aprovado pelo Conselho Executivo e Comissão de Contrôlo do DAER, conforme processo protocolado no DAER, sob nº 7.678, de 28 de março de 1973 e que me foi presente, on - de encontrei as seguintes peças de que tudo certifico e dou fé: Certificado de cadastramento e quitação do Im- posto Territorial, expedido pelo INCRA, portaria, certi - dões que provem que nada existe que grave ou onere ou - incapacite os desapropriados e seus bens, da Delegacia Regional do Imposto de Renda, das Fazendas Federal, Esta - dual e Municipal, da Distribuição do Fôro, dos Cartórios do Registro de Títulos e Documentos e Protestos e do Re- gistro Geral de Imóveis. Funrural. Declaram os desapro- priados que não estão sujeitos a inscrição na qualidade de contribuintes do Funrural a que se refere o artigo - 15, ítem I, alíneas a e b, da Lei Complementar nº 11, - de 25 de maio de 1971 e artigo 165 da lei 69.919, de 11 de janeiro de 1972. Sendo o DAER uma autarquia do Esta- do, está imune de Impostos e Taxas não remuneradas, di- go, não remuneráveis do Serviço, conforme dispõe o arti- go 19, III, letra a e § 1º da Constituição Federal de - 1967 (Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de -



de outubro de 1969). Em face do inciso I do artº 2º do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968, publicado - no Diário Oficial da União, em 09 de abril de 1968, a presente transação independe de prévia autorização do INCRA. Assim, justos e contratados, pediram-e, que lhes lavrasse a presente escritura, que foi lida por mim, Oficial, perante as partes e testemunhas, foi aceita em tudo por aquelas que, recíprocamente, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas Zilá Eronita Lourenço e Astha Dexheimer, brasileiras, casadas, domésticas, residentes nesta cidade. Eu, Enio Martins de Azevedo, Oficial de Sede Municipal, a datilografei, dou fé, subscrevo e assino. Custas Cr\$ 218,34-

Cruzeiro do Sul, 20 de outubro de 1973.

O Oficial: *Enio Martins de Azevedo*

Raimunda Scherer

Amíndia Scherer

U. Zeo'geo

Zilá E. Lourenço

Astha Dexheimer

PROTOCOLADO	1	FLS.	
N.º			
Registrado no livro	8	AP	fls. 113
sob n.º	64902		
Lajeado	08	de	Setembro de 1975
Oficial:	<i>Enio Martins de Azevedo</i>		

400-

Anexo 2

Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
---	---



Legenda:	
Projeto DAER	
○ Cerca	— Eixo RS130
● Cota	— Faixa de Domínio
— Calçada	— Matricula
— Cerca	— Prédio
— Cota	— Prédio novo
— Curva de nível - I	— Referências
— Curva de nível - M	

Informações cartográficas:

N

W E

S

Escala numérica: 1:1.328

20 10 0 20 m

Datum horizontal: WGS 1984

Sistema de coordenadas UTM/Fuso 22S



Contrato:
CAT - Contrato de Apoio Técnico
Área DAER ERS-130 - KM 73,300 LE

Anexo 3

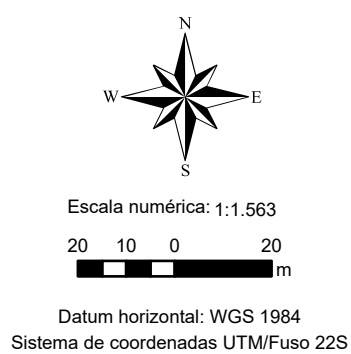
Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
---	---



Legenda:

- Sede do DAER - Município de Lajeado
- Rodovia ERS-130
- Área do Terreno
- Edificações Existentes
- Sede DAER - Lajeado

Informações cartográficas:



Localização:



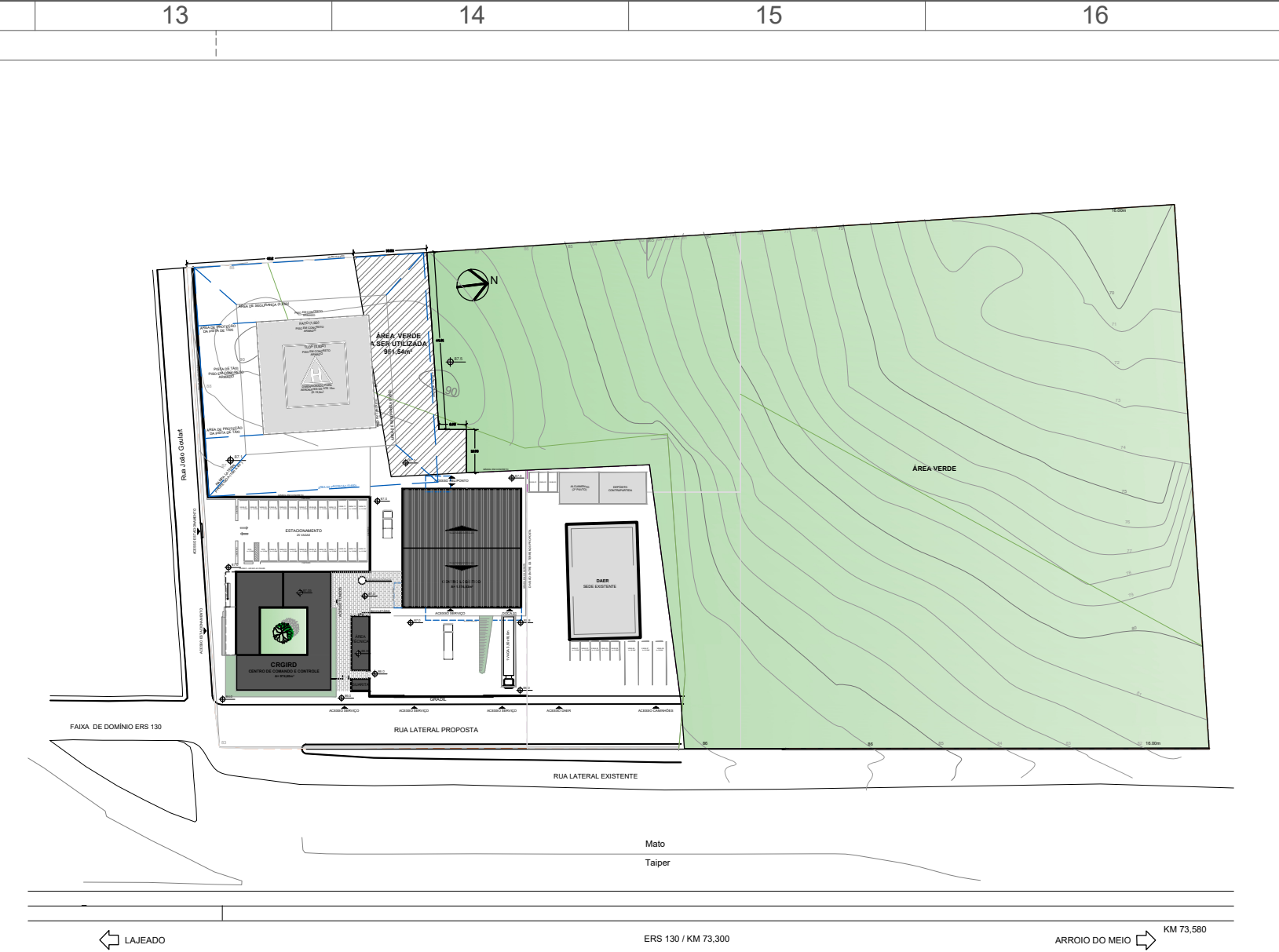
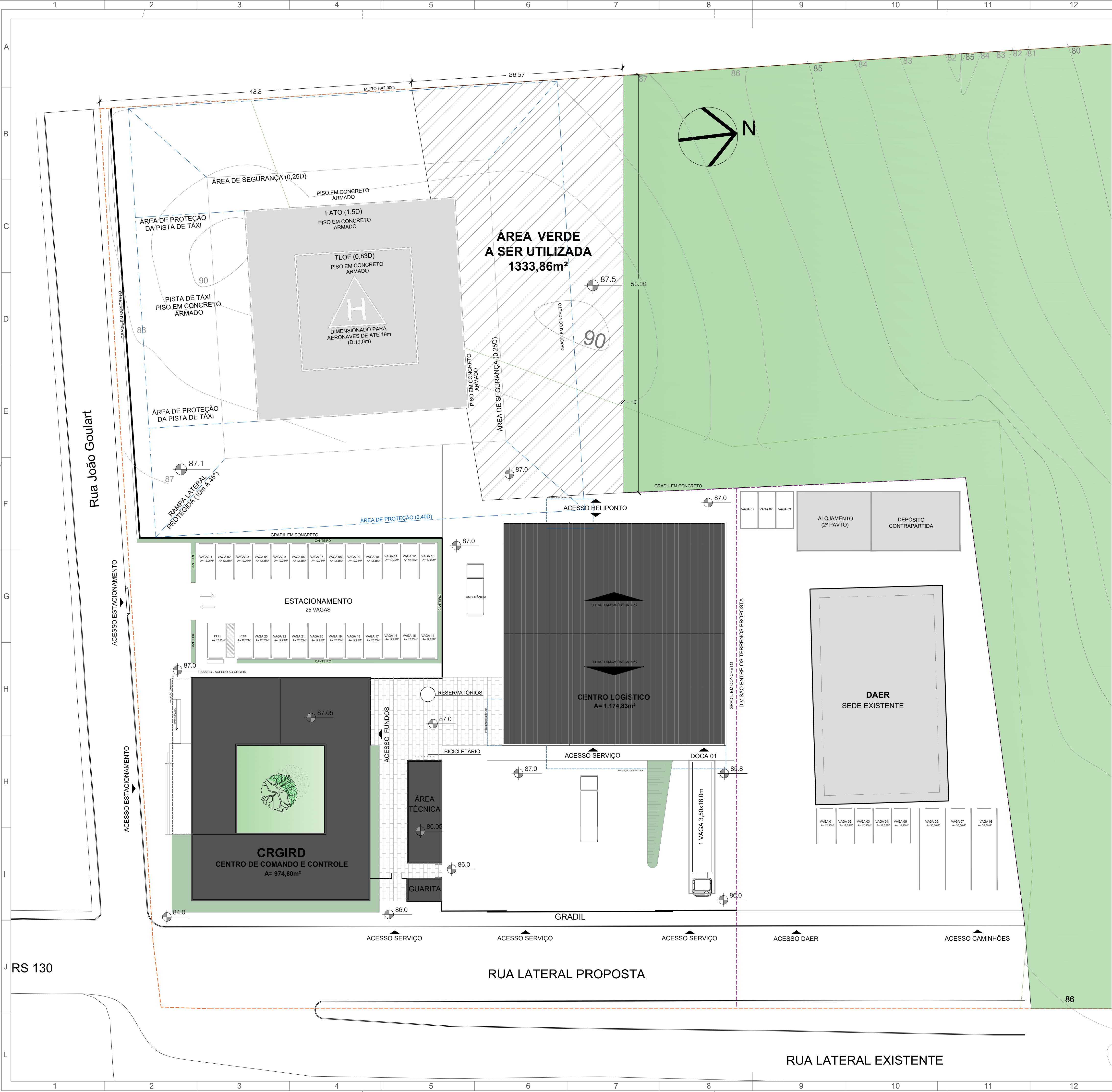
Contrato:

CAT - Contrato de Apoio Técnico

Área DAER ERS-130 - KM 73,300 LE

Anexo 4

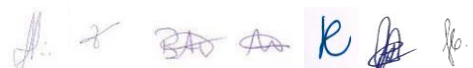
Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
---	---



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TERRENO	9.338,00 m²
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE	974,60 m²
CENTRO LOGÍSTICO	1.174,83 m²
ÁREA TÉCNICA	89,60 m²
HELIPONTO	1.444,00 m²
ESTACIONAMENTO	25 VAGAS
ÍNDICES CONSTRUTIVOS	
TAXA DE OCUPAÇÃO - TO	11%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - CA	0,16

Versão	Data	Alteração	Responsável
CENTRO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES			
SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA SUBSECRETARIA DE PROJETOS PARA RECONSTRUÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI - AV. BORGES DE MEDEIROS, N. 1501 - POA/RS			
DIRETOR(A) ENG./ARQ. VALDIR BANDEIRA FIORENTIN		COORD. PROJ. TEN. - CEL. VANDERLAN FRANK CARVALHO	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ARQ. ANICOLI ROMANINI ARQ. ROBERTA BERTOLETTI ENG. LEANDRO TABORDA		ARQ. LAURA MARDINI DAVI ARQ. ALAN NUNES AMARAL ENG. SELTON F. DE SOUSA LIMA	MODELO ARQ. ANICOLI ROMANINI DOCUMENTAÇÃO ARQ. ANICOLI ROMANINI
OBRA CRGIRD LAJEADO		ÁREA 13.645,74 m²	
ENDEREÇO RODOVIA ERS 130 KM73,3 - ESQ. RUA JOÃO GOULART		MUNICÍPIO LAJEADO/RS	
PROJETO ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO		ASSUNTO IMPLANTAÇÃO A	
ESCALA 1 : 500	DATA 22/12/2025	01/15	

Anexo 5

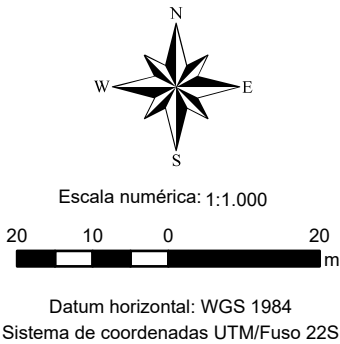
Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
--	---



Legenda:

- Nascente
- Rodovia ERS-130
- Área com espécies isoladas
- Área com espécies isoladas - Recuo Viário
- Área sem cobertura vegetal
- Área de Preservação Permanente
- Área do Terreno
- Fragmento florestal

Informações cartográficas:



Localização:



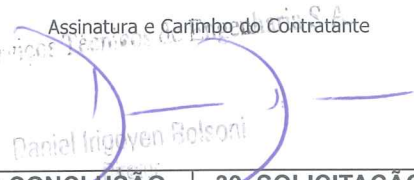
Contrato:

CAT - Contrato de Apoio Técnico

Área DAER ERS-130 - KM 73,300 LE

Anexo 6

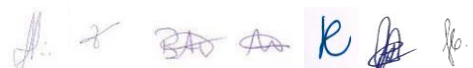
Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
---	---

Serviço Público Federal			
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2019/14609
CONTRATADO			
2.Nome: BRUNO ALVES TRENTIN		3.Registro no CRBio: 110281/03-D	
4.CPF: 004.509.720-89	5.E-mail: brunoalvestrentin@gmail.com		6.Tel: (51)3354-3399
7.End.: ERNESTO LISCANO 540		8.Compl.:	
9.Bairro: AGRONOMIA	10.Cidade: PORTO ALEGRE	11.UF: RS	12.CEP: 91540-310
CONTRATANTE			
13.Nome: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 88.849.773/0001-98	
16.End.: RUA SALDANHA DA GAMA 225			
17.Compl.:		18.Bairro: HARMONIA	19.Cidade: CANOAS
20.UF: RS	21.CEP: 92310-630	22.E-mail/Site: ste.art@stesa.com.br / www.stesa.com.br	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços;			
24.Identificação : SUPERVISÃO AMBIENTAL - MEIO BIÓTICO, NAS SUPERINTENDÊNCIAS, 1º SR - ESTEIO, 11º SR - LAJEADO E 16º SR OSÓRIO (REGIÃO SUDESTE)			
25.Município de Realização do Trabalho: ESTEIO			26.UF: RS
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: ENGº CIVIS, AMBIENTAIS, FLORESTAIS, GEÓLOGOS, BIÓLOGOS ETC	
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : MEMBRO DE EQUIPE NOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, NA MALHA RODOVIÁRIA SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 1º SR - ESTEIO, 11º SR LAJEADO E 16º SR - OSÓRIO (REGIÃO SUDESTE) - CONTRATO Nº AJ/CD/013/19			
32.Valor: R\$ 2.931,90	33.Total de horas: 44	34.Início: JUL/2019	35.Término: JUL/2020
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 27/08/2019 Assinatura do Profissional  Data: 27/08/2019 Assinatura e Carimbo do Contratante 			
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 1265.1892.1520.2148

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br

Anexo 7

Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
--	---



Legenda:

- Nascente
- Rodovia ERS-130
- Área de Intervenção
- Área de Preservação Permanente
- Área do Terreno

Região Fitoecologia (Cordeiro e Hasenack, 2009)

- Floresta Estac. Semidecidual

Informações cartográficas:

N
W E
S

Escala numérica: 1:958

20 10 0 20 m

Datum horizontal: WGS 1984
Sistema de coordenadas UTM/Fuso 22S

Localização:

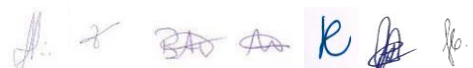
Paraguai
Argentina
RS
Lajeado
Uruguai
Oceano Atlântico

Contrato:

CAT - Contrato de Apoio Técnico

Área DAER ERS-130 - KM 73,300 LE

Anexo 8

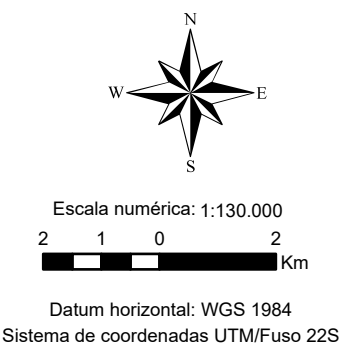
Consultora: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	Supervisão Ambiental: 
--	---



Legenda:

-  Sede DAER - Lajeado
-  Drenagem (SEMA)
-  Área Prioritária para Conservação (MMA, 2018)

Informações cartográficas:



Localização:



Contrato:

CAT - Contrato de Apoio Técnico

Área DAER ERS-130 - KM 73,300 LE